

SERVIÇO	REURB – SISTEMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Setor	Agência Municipal de Habitação - AMHAD
Responsável	Jair Antônio Estevão
Descrição	REURB – Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana criada pela Lei Municipal nº 695 de 02 de Maio de 2019.
Contato	Presencial
Requisitos para acesso	Ter imóvel urbano informal, adquirido através de contrato sem a Escritura de compra e venda(definitiva).Para requerer a regularização, o titular do imóvel deve apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais: <ul style="list-style-type: none">• RG (identidade);• CPF;• Contrato de Compra e Venda Autenticado (imóvel);• Certidão de Nascimento (solteiro);• Certidão de Casamento (casado civilmente);• RG / CPF (esposa(o) e/ou companheira(o);• Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);• Projeto de Desmembramento e/ ou Unificação (em casos específicos);• Pagamento de Boleto de Taxa municipal, taxa (s) cartorária(s) (quando não classificado em REURB-Social de acordo com o art. 6º inciso I §1º da Lei Municipal nº 695/2019);
Etapas do serviço	<ul style="list-style-type: none">• O Atendimento é realizado diretamente pelo Diretor-Presidente e por servidores na Agência Municipal de Habitação - AMHAD;• Orientação ao interessado (a) sobre a documentação necessária para solicitar o serviço;• Saneamento Preliminar do Processo Administrativo de REURB;• Solicitação de Matrícula ao Cartório de Registro Civil;• Intimação dos Requerentes sobre Decisão do Saneamento Preliminar;• Intimação dos Confinantes;• Solicitação ao Departamento de Meio Ambiente;• Relatório Final;• Solicitação de CRF – Certificado de Regularização Fundiária no Cartório de Registro Civil;• Ofício à Agência Fazendária Municipal;• Entrega de Título do imóvel a(o) solicitante;
Prazo para a prestação	Certificado de Regularização Fundiária - CRF expedido em até 180 (cento e oitenta) dias após entrega de toda documentação de acordo com §1º art. 23 da Lei Municipal nº 695/2019 (caso não haja ausência documental e/ou impedimento jurídico);
Forma de prestação	Presencial
Local para acesso	Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 625 (antigo Prédio da Empaer – próximo a Escola Scila Médici)
Taxa	Classificação em REURB-Específica e REURB-Social de acordo com o art. 6º inciso I, II, parágrafo 1º, 2º e 3º inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX da Lei Municipal nº 695/2019 – 02/05/2019;
Atendimento prioritário	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidade especiais, a idosos (superior a 80 anos prioridade especial); Idosos (60 anos ou superior), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017)
Tempo de espera	Ordem de Chegada, de acordo com as prioridades em lei.
Consulta de andamento	Presencial
Para demais casos o cidadão poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Prefeitura (denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão)	
Online: https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/MS/DEODAPOLIS/Manifestacao/RegistrarManifestacao	

FONE: (67) 3448-1925

EMAIL: ouvidoria@deodapolis.ms.gov.br

Site: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Av. Francisco Alves da Silva, 441 – CEP: 79790-000



FONE: (67) 3448-1925

EMAIL: ouvidoria@deodapolis.ms.gov.br

Site: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Av. Francisco Alves da Silva, 441 – CEP: 79790-000